

Lei nº 226 de 05 de outubro de 1971

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO
DE IMPOSTOS.

Walter Przyczynski, Prefeito Municipal
Guarani das Missões, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

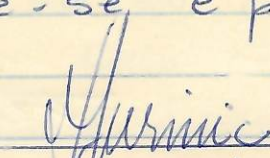
ART. 1º — Fica prorrogado até 31 de outu-
bro o prazo para pagamento sem multa da segu-
da parcela do Imposto Predial e Territorial U-
bano para o exercício de 1971.

ART. 2º — Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da
data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES, 05 de outubro de 1971


PREFEITO

Registre-se e publique-se


SECRETÁRIO

Lei nº 227 de 26 de outubro de 1971

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARANI
MISSÕES - ESTADO - RS PARA O EXERCÍCIO DE 1972

DR. WALTER PRZYCZYNSKI, Prefeito Municipal
de Guarani das Missões Estado do Rio